



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1052**

*de 28 de junho de 1989*

### **FIXA NORMAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CORUMBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

*CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS DECRETA:*

#### **Art. 1º..**

*Para efeito de pavimentação asfáltica não será permitido alterar as atuais dimensões das ruas de Corumbá.*

#### **Art. 2º..**

*Cabe à Prefeitura Municipal recompor o traçado original com pavimentação asfáltica ou com bloquetes.*

#### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 28 de Junho de 1989.*

*TEREZINHA BARUKI* Presidente da Câmara

---

*Lei Ordinária Nº 1052/1989 - 28 de junho de 1989*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*